

TERMO ADITIVO Nº 002/2026

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP-4.0, NA FORMA ABAIXO:

Aos sete dias do mês de maio de 2026, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RODRIGO DE SOUSA PRADO**, brasileiro, cirurgião dentista, casado, portador da cédula de Identidade nº 10735362-5, expedida pelo IFP, CPF nº 081.560.837-33, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, estabelecida na Rua Napoleão de Barros, 715 Vila Clementino São Paulo SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, representada por seu presidente **Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, divorciado, portador da cédula de identidade nº 7791138, CRM: 44625, CPF nº 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo nº 09/04/000.933/2021, conforme regular Chamamento Público nº002/2022, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de

dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2022, referente ao GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA – AP 4.0, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao **Contrato de Gestão nº 001/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o **Anexo Técnico F.6 - Cronograma de Desembolso Financeiro**, no valor de **R\$ 4.175.000,00** (quatro milhões, cento e setenta e cinco mil reais), no período de maio de 2026 a abril de 2028, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do **Contrato de Gestão nº 001/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 4.175.000,00** (quatro milhões, cento e setenta e cinco mil reais) conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.6** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do **Contrato de Gestão nº 001/2022** que era de **R\$ 1.298.185.326,80** (um bilhão, duzentos e noventa e oito milhões, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) passa a ser de **R\$ 1.302.360.326,80** (um bilhão, trezentos e dois milhões, trezentos e sessenta mil,

trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

| | | | |
|--------------------------|--------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Parcela 37 | Parcela 38 | Parcela 39 | Parcela 40 |
| MAIO/2026 | JUNHO/2026 | JULHO/2026 | AGOSTO/2026 |
| R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 |
| Parcela 41 | Parcela 42 | Parcela 43 | Parcela 44 |
| SETEMBRO/2026 | OUTUBRO/2026 | NOVEMBRO/2026 | DEZEMBRO/2026 |
| R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 |
| Parcela 45 | Parcela 46 | Parcela 47 | Parcela 48 |
| 13º SALÁRIO//2026 | JANEIRO/2027 | FEVEREIRO/2027 | MARÇO/2027 |
| R\$ 150.000,00 | R\$ 165.000,00 | R\$ 165.000,00 | R\$ 165.000,00 |
| Parcela 49 | Parcela 50 | Parcela 51 | Parcela 52 |
| ABRIL/2027 | MAIO/2027 | JUNHO/2027 | JULHO/2027 |
| R\$ 165.000,00 | R\$ 165.000,00 | R\$ 165.000,00 | R\$ 165.000,00 |
| Parcela 53 | Parcela 54 | Parcela 55 | Parcela 56 |
| AGOSTO/2027 | SETEMBRO/2027 | OUTUBRO/2027 | NOVEMBRO/2027 |
| R\$ 165.000,00 | R\$ 165.000,00 | R\$ 165.000,00 | R\$ 165.000,00 |
| Parcela 57 | Parcela 58 | Parcela 59 | Parcela 60 |
| DEZEMBRO/2027 | 13º SALÁRIO//2027 | JANEIRO/2028 | FEVEREIRO/2028 |
| R\$ 165.000,00 | R\$ 165.000,00 | R\$ 170.000,00 | R\$ 170.000,00 |
| Parcela 61 | Parcela 62 | | |
| MARÇO/2028 | ABRIL/2028 | | |
| R\$ 170.000,00 | R\$ 170.000,00 | | |

Parágrafo primeiro – As parcelas 37 a 44 representam os valores de complemento ao piso do período de maio a dezembro de 2026; a parcela 45 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2026; parcelas 46 a 57

representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro de 2027; a parcela 58 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2027; parcelas 59 a 62 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a abril de 2028.

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de abril de 2026, conforme Portaria GM/MS nº 10.965, de 27 de abril de 2026; projetou para os meses de maio a dezembro de 2026 e décimo terceiro de 2026; como também para os meses de janeiro de 2027 a abril de 2028 e décimo terceiro de 2027.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem deve ser realizado pela Contratante

à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1811.10.301.0330.2854, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85; Fonte nº 184, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2026/NE000076, no valor total de R\$ 1.103.804,60 (Hum milhão e cento e três mil e oitocentos e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01 de maio de 2026 a 30 de abril de 2028.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 001/2022**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato (Resolução TCMRJ n.º 113, de 06/11/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2026.


MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RODRIGO DE SOUSA Assinado de forma digital por
RODRIGO DE SOUSA
PRADO:0815608373 PRADO:0815608373
3 Dados: 2026.05.19 15:54:57
-03'00'


RODRIGO DE SOUSA PRADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

RONALDO RAMOS Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS
LARANJEIRA:04203843839 LARANJEIRA:04203843839
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=07594418000113,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=RONALDO RAMOS LARANJEIRA:04203843839
Dados: 2026.05.18 12:40:11 -03'00'

Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM

TESTEMUNHAS:

1)  Documento assinado digitalmente
AMANDA APARECIDA CANO
Data: 19/05/2026 14:41:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2)  Documento assinado digitalmente
JAQUELINE ROSA E SILVA
Data: 19/05/2026 11:23:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


ANEXO TÉCNICO F.6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

|  | | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-4.0) | | | | | |
|---|---|---|----------------|----------------|------------------|-----------------|--|
| ITEM | LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIAS GM/MS Nº 1.135 DE 2023, GM/MS Nº 8.214, DE 2025 e ADI Nº 7.222 - STF | | | | | | |
| | PARCELA 37 | PARCELA 38 | PARCELA 39 | PARCELA 40 | PARCELA 41 | PARCELA 42 | |
| | MAIO DE 2026 | JUNHO DE 2026 | JULHO DE 2026 | AGOSTO DE 2026 | SETEMBRO DE 2026 | OUTUBRO DE 2026 | |
| Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 | |

|  | | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-4.0) | | | | | |
|---|---|---|----------------|-----------------|-------------------|----------------|--|
| ITEM | LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIAS GM/MS Nº 1.135 DE 2023, GM/MS Nº 8.214, DE 2025 e ADI Nº 7.222 - STF | | | | | | |
| | PARCELA 43 | PARCELA 44 | PARCELA 45 | PARCELA 46 | PARCELA 47 | PARCELA 48 | |
| | NOVEMBRO DE 2026 | DEZEMBRO DE 2026 | 13º SALÁRIO | JANEIRO DE 2027 | FEVEREIRO DE 2027 | MARÇO DE 2027 | |
| Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 | R\$ 165.000,00 | R\$ 165.000,00 | R\$ 165.000,00 | |

|  | | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-4.0) | | | | | |
|---|---|---|----------------|----------------|----------------|------------------|--|
| ITEM | LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIAS GM/MS Nº 1.135 DE 2023, GM/MS Nº 8.214, DE 2025 e ADI Nº 7.222 - STF | | | | | | |
| | PARCELA 49 | PARCELA 50 | PARCELA 51 | PARCELA 52 | PARCELA 53 | PARCELA 54 | |
| | ABRIL DE 2027 | MAIO DE 2027 | JUNHO DE 2027 | JULHO DE 2027 | AGOSTO DE 2027 | SETEMBRO DE 2027 | |
| Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem | R\$ 165.000,00 | R\$ 165.000,00 | R\$ 165.000,00 | R\$ 165.000,00 | R\$ 165.000,00 | R\$ 165.000,00 | |

|  | | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-4.0) | | | | | |
|---|---|---|------------------|----------------|-----------------|-------------------|--|
| ITEM | LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIAS GM/MS Nº 1.135 DE 2023, GM/MS Nº 8.214, DE 2025 e ADI Nº 7.222 - STF | | | | | | |
| | PARCELA 55 | PARCELA 56 | PARCELA 57 | PARCELA 58 | PARCELA 59 | PARCELA 60 | |
| | OUTUBRO DE 2027 | NOVEMBRO DE 2027 | DEZEMBRO DE 2027 | 13º SALÁRIO | JANEIRO DE 2028 | FEVEREIRO DE 2028 | |
| Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem | R\$ 165.000,00 | R\$ 165.000,00 | R\$ 165.000,00 | R\$ 165.000,00 | R\$ 170.000,00 | R\$ 170.000,00 | |

|  SAÚDE  | | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-4.0) | |
|---|--|---|-------------------------|
| ITEM | LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIAS GM/MS Nº 1.135 DE 2023, GM/MS Nº 8.214, DE 2025 e ADI Nº 7.222 - STF | | |
| | PARCELA 61 MARÇO DE 2028 | PARCELA 62 ABRIL DE 2028 | TOTAL |
| Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem | R\$ 170.000,00 | R\$ 170.000,00 | R\$ 4.175.000,00 |

| LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIAS GM/MS Nº 1.135 DE 2023, GM/MS Nº 8.214, DE 2025 e ADI Nº 7.222 - STF | |
|--|---------------------|
| 1º ANO | 2.010.000,00 |
| 2º ANO | 2.165.000,00 |
| TOTAL | 4.175.000,00 |

| LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIAS GM/MS Nº 1.135 DE 2023, GM/MS Nº 8.214, DE 2025 e ADI Nº 7.222 - STF | |
|--|---------------------|
| ANO | VALOR |
| 2026 | 1.350.000,00 |
| 2027 | 2.145.000,00 |
| 2028 | 680.000,00 |
| TOTAL | 4.175.000,00 |

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - IPSS.
Objeto: prorrogação do prazo contratual, por 12 meses a contar de 26/04/2026.
Valor da Prorrogação: R\$ 655.200,00
Programa de Trabalho: 10.4001.14.242.0612.2801
Natureza da despesa: 335085
Nota de empenho: 2026NE000098
Total empenhado: R\$ 436.800,00
Fundamento: artigos 25, 38, I "c" do Decreto Rio nº 42.696/2016 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 002900.000259/2026-80
Instrumento: 4º Termo Aditivo nº 019/2026 ao Termo de Colaboração nº 24/2022.
Data da assinatura: 05/05/2026
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e AÇÃO CRISTÁ VICENTE MORETTI (ACVM).
Objeto: prorrogação do prazo contratual, por 12 meses a contar de 26/04/2026.
Valor da Prorrogação: R\$ 655.200,00
Programa de Trabalho: 10.4001.14.242.0612.2801
Natureza da despesa: 335085
Nota de empenho: 2026NE000090
Total empenhado: R\$ 436.800,00
Fundamento: artigos 25, 38, I "c" do Decreto Rio nº 42.696/2016 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 002900.000260/2026-12
Instrumento: 4º Termo Aditivo nº 020/2026 ao Termo de Colaboração nº 25/2022
Data da assinatura: 05/05/2026
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL E CULTURAL GERAÇÃO DA HORA.
Objeto: prorrogação do prazo contratual, por 12 meses a contar de 26/04/2026.
Valor da Prorrogação: R\$ 655.200,00
Programa de Trabalho: 10.4001.14.242.0612.2801
Natureza da despesa: 335085
Nota de empenho: 2026NE000097
Total empenhado: R\$ 436.800,00
Fundamento: artigos 25, 38, I "c" do Decreto Rio nº 42.696/2016 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 002900.000266/2026-81
Instrumento: 4º Termo Aditivo nº 022/2026 ao Termo de Colaboração nº 28/2022
Data da assinatura: 05/05/2026
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LAUIR MACHADO - IDSLM.
Objeto: prorrogação do prazo contratual, por 12 meses a contar de 13/05/2026.
Valor da Prorrogação: R\$ 655.200,00
Programa de Trabalho: 10.4001.14.242.0612.2801
Natureza da despesa: 335085
Nota de empenho: 2026NE000099
Valor empenhado: R\$ 436.800,00
Fundamento: artigos 25, 38, I "c" do Decreto Rio nº 42.696/2016 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 002900.000270/2026-40
Instrumento: 4º Termo Aditivo nº 024/2026 ao Termo de Colaboração nº 30/2022
Data da assinatura: 05/05/2026
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e CENTRO DE REABILITAÇÃO DO INSTITUTO ANNA FREUD - CREATE.
Objeto: prorrogação do prazo contratual, por 12 meses a contar de 13/05/2026.
Valor da Prorrogação: R\$ 655.200,00
Programa de Trabalho: 10.4001.14.242.0612.2801
Natureza da despesa: 335085
Nota de empenho: 2026NE000096
Total empenhado: R\$ 436.800,00
Fundamento: artigos 25, 38, I "c" do Decreto Rio nº 42.696/2016 e suas alterações.

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: 006300.000418/2026-66
Instrumento: Termo nº 2607419
Assinatura: 19 de maio de 2026
Partes: RIOFILME e ASSOCIAÇÃO FRANCO CULTURAL
Objeto: Apoio à produção do evento "FESTIVAL CURTA CINEMA - 36A EDIÇÃO"
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Vigência: 24 meses
Programa de Trabalho: 10.3001.13.392.0631.2961
Natureza de Despesa: 339039
Nota de Empenho: 2026NE000171
Fundamentação: Art. 28 da Lei 13.303/2016; Lei 9.610/98; Lei Complementar Federal nº 101/00, na Lei nº 14.399/2022.

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: 006300.000395/2026-90
Instrumento: Termo nº 2607235
Assinatura: 19 de maio de 2026
Partes: RIOFILME e AMADO ARTE & PRODUÇÃO LTDA
Objeto: Apoio à produção do evento "15º FILMAMBIENTE"
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Vigência: 24 meses

Programa de Trabalho: 10.3001.13.392.0631.2961
Natureza de Despesa: 339039
Nota de Empenho: 2026NE000172
Fundamentação: Art. 28 da Lei 13.303/2016; Lei 9.610/98; Lei Complementar Federal nº 101/00, na Lei nº 14.399/2022.

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: 006300.000403/2026-06
Instrumento: Termo nº 2607422
Assinatura: 19 de maio de 2026
Partes: RIOFILME e CONEXÃO CULTURAL SERVIÇOS LTDA
Objeto: Apoio à produção do evento "CINEFOOT - FESTIVAL DE CINEMA DE FUTEBOL - 16ª EDIÇÃO"
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Vigência: 24 meses
Programa de Trabalho: 10.3001.13.392.0631.2961
Natureza de Despesa: 339039
Nota de Empenho: 2026NE000170
Fundamentação: Art. 28 da Lei 13.303/2016; Lei 9.610/98; Lei Complementar Federal nº 101/00, na Lei nº 14.399/2022.

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: 006300.000406/2026-31
Instrumento: Termo nº 2607426
Assinatura: 19 de maio de 2026
Partes: RIOFILME e SUPIMPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.
Objeto: Apoio à produção do evento "FESTIVAL VISÕES PERIFÉRICAS 2026 (19A EDIÇÃO)"
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Vigência: 24 meses
Programa de Trabalho: 10.3001.13.392.0631.2961
Natureza de Despesa: 339039
Nota de Empenho: 2026NE000168
Fundamentação: Art. 28 da Lei 13.303/2016; Lei 9.610/98; Lei Complementar Federal nº 101/00, na Lei nº 14.399/2022.

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: 006300.000010/2026-94
Instrumento: Distrato nº 007 ao Contrato de Co-distribuição nº 2518024/2026.
Data da assinatura: 06 de maio de 2026.
Partes: RIOFILME e CINECLUBE PAU BRASIL
Objeto: De comum acordo, as partes resolvem rescindir o Contrato nº 2518024/2026 para a Co-distribuição do projeto "OCEÂNICO" e com plena e mútua quitação de todas as obrigações assumidas.

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: nº 006300.000019/2026-03
Instrumento: Distrato nº 008 ao Contrato de Co-distribuição nº 2518034/2026.
Data da assinatura: 06 de maio de 2026.
Partes: RIOFILME e CINECLUBE PAU BRASIL
Objeto: De comum acordo, as partes resolvem rescindir o Contrato nº 2518034/2026 para a Coprodução do projeto "AS VITRINES" e com plena e mútua quitação de todas as obrigações assumidas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº IPL-PRO-2021/00066
2º Termo Aditivo nº 001/2026 ao Contrato nº 003/2022
Data da assinatura: 11/05/2026
Partes: Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO e SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA
Objeto: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses e reajuste
Vigência: 27/05/2026 até 26/05/2027
Valor total: R\$ 25.614,36 (vinte e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)
Fundamento: Art 92, inc III e Art 103, c/c § 6º do RLC da IPLANRIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/29688
9º Termo Aditivo nº: 002/2026 ao Contrato de Gestão nº 002/2021
Data da Assinatura: 07/05/2026
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM
Objeto: I - Formalizar as alterações ao Contrato de Gestão nº 002/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem; II - Incluir o Anexo Técnico F.4 - Cronograma de Desembolso Financeiro, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021.
Vigência: 01/05/2026 a 30/04/2028.
Valor: R\$ 4.655.000,00
Programa de Trabalho: 18010.10.301.0330.2854
Natureza de Despesa: 3.3.50.85
Nota de Empenho: 2026NE000048
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI nº 7222 pelo Supremo Tribunal Federal vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/27624
10º Termo Aditivo nº: 002/2026 ao Contrato de Gestão nº 001/2022
Data da Assinatura: 07/05/2026
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM
Objeto: I - Formalizar as alterações ao Contrato de Gestão nº 001/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem; II - Incluir o Anexo Técnico F.6 - Cronograma de Desembolso Financeiro, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 001/2022.
Vigência: 01/05/2026 a 30/04/2028.

Valor: R\$ 4.175.000,00
Programa de Trabalho: 18011.10.301.0330.2854
Natureza de Despesa: 3.3.50.85
Nota de Empenho: 2026NE000076
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI nº 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo: DEF-PRO-2024/00190
Instrumento: Apostila nº 0027/2026 ao Termo de Colaboração nº 006/2024
Data da assinatura: 19/05/2026

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e CENTRAL DE OPORTUNIDADES.
Objeto: Readequação da Proposta, para melhor execução do Projeto CMRPD CIAD, a partir da data da publicação.
Fundamento: De acordo com o art. 38, II, B do Decreto Municipal nº 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo: 002900.000422/2026-12
Instrumento: Apostila nº 0028/2026 ao Termo de Colaboração nº 009/2019
Data da assinatura: 19/05/2026
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e CENTRAL DE OPORTUNIDADES.
Objeto: Readequação da Proposta, para melhor execução do Projeto CMRPD VILA ISABEL E SÃO CONRADO, a partir da data da publicação.
Fundamento: De acordo com o art. 38, II, B do Decreto Municipal nº 42.696/2016.

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO**